

Objecto

Pedido de redução da coima aplicada aos recorrentes ao abrigo do artigo 2.º, alínea d), da Decisão C (2006) 2098 final da Comissão, de 31 de Maio de 2006, relativa a um processo de aplicação do artigo 81.º CE e do artigo 53.º do Acordo EEE (processo COMP/F/38.645 — Metacrilatos).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) É indeferido o pedido da Comissão de que seja levantada a imunidade.
- 3) A Lucite International Ltd e a Lucite International UK Ltd suportarão 90% das suas próprias despesas e 90% das despesas efectuadas pela Comissão.
- 4) A Comissão suportará 10% das suas próprias despesas e 10% das despesas efectuadas pela Lucite International e pela Lucite International UK.

**Acórdão do Tribunal Geral (Sétima Secção) de 15 de Setembro de 2011 —
CMB e Christof/Comissão**

(Processo T-407/07)

«Contratos públicos de fornecimento — Processo de concurso público da AER — Fornecimento de equipamentos de gestão de resíduos médicos — Rejeição da proposta — Recurso de anulação — Competência do Tribunal Geral — Prazo para interposição de recurso — Reclamação administrativa prévia — Erro desculpável — Critérios de adjudicação — Regras processuais — Dever de fundamentação — Princípio da boa administração — Responsabilidade extracontratual»

1. *Direito da União — Princípios — Direito a uma protecção jurisdicional efectiva — Aplicabilidade aos actos adoptados por agentes estabelecidos com base no direito derivado que produzem efeitos jurídicos em relação a terceiros (Artigo 230.º CE) (cf. n.ºs 57 e 58)*
2. *Recurso de anulação — Actos susceptíveis de recurso — Actos que produzem efeitos jurídicos vinculativos — Decisões tomadas pela Agência Europeia para a Reconstrução no quadro de processos de adjudicação de contratos públicos — Inclusão (Artigo 230.º, primeiro parágrafo, CE) (cf. n.ºs 59 a 61)*
3. *Recurso de anulação — Recurso interposto de uma decisão confirmativa de uma decisão anterior não impugnada dentro do prazo — Inadmissibilidade — Conceito de decisão confirmativa — Decisão adoptada na sequência de um pedido que invoca factos novos e substanciais — Exclusão (Artigo 263.º TFUE) (cf. n.ºs 89 a 93)*
4. *Tramitação processual — Prazos de recurso — Preclusão — Erro desculpável — Conceito — Procedimentos de resolução amigável previstas no concurso — Recurso pelo proponente a esse procedimento — Inclusão (cf. n.ºs 99, 103)*
5. *Contratos públicos da União Europeia — Celebração de um contrato mediante concurso — Poder de apreciação das instituições — Fiscalização jurisdicional — Limites (cf. n.º 115)*
6. *Orçamento da União Europeia — Regulamento Financeiro — Disposições aplicáveis aos procedimentos de adjudicação dos contratos públicos — Âmbito de aplicação — Contratos públicos celebrados pelos organismos criados pelas Comunidades, dotados de personalidade jurídica e que recebem subsídios a cargo do referido orçamento — Inclusão (Regulamentos do Conselho n.º 2988/95, artigo 167.º, n.º 1, e n.º 2666/2000, artigo 7.º, n.º 1; Regulamento n.º 2343/2002 da Comissão, artigo 74.º) (cf. n.ºs 153 a 157)*
7. *Actos das instituições — Fundamentação — Dever — Alcance — Decisão, no âmbito do procedimento de adjudicação de um contrato público de serviços, de rejeitar uma proposta (Artigo 253.º CE) (cf. n.ºs 170 a 172, 177)*

Objecto

Por um lado, pedido de anulação da decisão da AER que rejeitou a proposta apresentada pelos recorrentes no âmbito do concurso EuropeAid/124192/D/SUP/YU para o fornecimento de equipamentos de gestão dos resíduos médicos (JO 2006, S 233-248823), e que adjudicou o contrato a outro proponente e, por outro lado, pedido de indemnização.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) CMB Maschinenbau & Handels GmbH e J. Christof GmbH suportarão as suas próprias despesas e as despesas efectuadas pela Comissão Europeia.

**Acórdão do Tribunal Geral (Oitava Secção) de 15 de Setembro de 2011 —
Prinz Sobieski zu Schwarzenberg/IHMI — British-American Tobacco Polska
(Romuald Prinz Sobieski zu Schwarzenberg)**

(Processo T-271/09)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária Romuald Prinz Sobieski zu Schwarzenberg — Marcas nominativa e figurativa nacionais anteriores JAN III SOBIESKI e Jan III Sobieski — Não cumprimento da obrigação de pagamento da taxa de recurso mediante entrega ou transferência bancária no prazo fixado — Decisão da Câmara de Recurso que declara o recurso não interposto — Artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 2869/95 — Petição de restitutio in integrum — Ausência de circunstâncias excepcionais ou imprevisíveis — Artigo 81.º do Regulamento (CE) n.º 207/2009»